



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

### **ADVERTÊNCIA**

O Município de Santo Antônio do Grama/MG, ADVERTE, à todas as licitantes interessadas, que não está hesitando em penalizar pessoas jurídicas que descumpram com o pactuado.

Portanto, as pessoas jurídicas interessadas na participação desta licitação deverão apresentar durante a sessão suas propostas e lances de forma clara e consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento do objeto, da forma como foi determinado em edital e seus anexos e dentro do(s) prazo(s), preço(s) e padrão(ões) de qualidade exigido(s).

Ratificamos então, para que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, evitando redução de preço se não tiver a plena certeza do cumprimento integral com o pactuado, visando evitar problemas futuros, tanto para o Município como para as contratadas.

**OBSERVAÇÃO 2: Na fase de julgamento da proposta, a licitante melhor classificada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados por representante legal da empresa: ANEXO II – Modelo de Planilha de Proposta; ANEXO VII – Modelo de Quadro de Composição do BDI a ser preenchido; ANEXO VIII – Planilha Orçamentária; ANEXO IX – Cronograma Físico-Financeiro; ANEXO X – Cronograma PLE de Eventos; e ANEXO XI – Planilha de Composições.**

Vanessa Salgado Lemos  
**CHEFE DE LICITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

**PREAMBULO**  
**PROCESSO Nº 068/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

**CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA - BLOCO 01, CONFORME PLANO DE AÇÃO: 09032026-091749 / 2026, PROGRAMA: 09032026 - QUE SERÁ CUSTEADO COM TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO.**

Divulgação mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município, Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e nos sítios eletrônicos [Licitar Digital](#) e site oficial da prefeitura municipal.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 19/08/2026**

**RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 08h30min do dia 19/08/2026**

**ABERTURA DA FASE DE HABILITAÇÃO: às 08h30min do dia 19/08/2026**

**ABERTURA DA FASE DE PROPOSTAS E LANCES: após a conclusão da habilitação dos licitantes**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Licitar Digital - <http://www.licitardigital.com.br>

**AMOSTRA?** Não se aplica

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**MODO DE CONDUÇÃO:** Procedimento em ordem ordinária, com julgamento das propostas previamente à fase de habilitação, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR DE ESTIMADO:** R\$ R\$2.696.695,72 (Dois milhões, seiscentos e noventa e seis reais, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO - GLOBAL

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: ATÉ ÀS 23h59min DO DIA 14/08/2026, EXCLUSIVAMENTE PELO SITE: <http://www.licitardigital.com.br>**



**REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



**Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Executivo nº 1.079/2023, de 15 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 1.087/2023, de 28 de dezembro de 2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.**

**EDITAL**

**Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 068/2026  
Concorrência nº 001/2026**

**REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2026, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06**

**OBJETO: “CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA - BLOCO 01, CONFORME PLANO DE AÇÃO: 09032026-091749 / 2026, PROGRAMA: 09032026 - QUE SERÁ CUSTEADO COM TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO..”**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:30 HORAS DE 19/08/2026**

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 19/08/2026**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 HORAS**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**

**ATO Nº 029 DE JANEIRO DE 2026: Pregoeira Daniely Aparecida Gomes Pereira**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – > edital PE 68/2026 > esclarecimentos.**

**Telefones: (31) 3872-5007**

**Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**

**Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 068/2026**

**Concorrência nº. 001/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO**



## REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



### EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

#### 1 – PREÂMBULO

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG**, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2 -** Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação **Daniely Aparecida Gomes Pereira**, e pela Equipe de Apoio composta por: **Kennia Pereira da Silva, Rafael Gomes de Sousa**, todos designados pela Portaria nº 029/2026, anexada aos autos do procedimento e regida pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/002, e**, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, além das demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3 -** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, através do endereço eletrônico <https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4 -** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

**1.5 -** A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

#### 2- OBJETO

**2.1. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA - BLOCO 01, CONFORME PLANO DE AÇÃO: 09032026-091749 / 2026, PROGRAMA: 09032026 - QUE SERÁ CUSTEADO COM TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E RECURSO PRÓPRIO**, conforme projeto básico, a ser custeada com recursos do Contrato de Repasse nº 972034/2024/MIDR/CAIXA - Operação 1099493-74, com contrapartida do Município.

#### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1 –** Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2 –** Não poderão participar do presente certame a empresa:



## REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta CONCORRÊNCIA;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - A petição deverá indicar a razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, além de ser assinada e estar **acompanhada de documento de identificação e CPF ORIGINAIS** do signatário. Deverá ser comprovada a **regularidade da representação legal, com a apresentação do contrato social, se o signatário for sócio ou contrato social e procuração, se procurador, podendo a procuração ser pública ou particular com firma reconhecida**.

**4.3** - O MUNICÍPIO não se responsabilizará por impugnações apresentadas por outro modo, entregues em locais diversos do mencionado no item 4.1, ou protocolizadas fora do prazo previsto, e que, por isso, sejam consideradas intempestivas.



## REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer **até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão licitatória**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.5 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.6 - A solicitação de esclarecimentos não será considerada motivo para prorrogação da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Proposta.

### 5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santo Antônio do Grama/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implicará a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

5.5 - A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.





## REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



- ( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2002, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- ( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei, no Decreto Municipal nº 1.087, de 28 de dezembro de 2023 e neste Edital.**

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

**6.1.1 – Para classificação das propostas, deverão os licitantes efetuar o preenchimento da planilha orçamentária diretamente no sistema, indicando os quantitativos e custos unitários, o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), a descrição dos serviços, a unidade de medida, os valores unitários e totais com BDI e sem BDI, além do valor global e desconto proposto por item.**

**6.1.2 – Na etapa de preenchimento da planilha orçamentária, o licitante não poderá inserir qualquer informação que o identifique, sob pena de desclassificação de sua proposta.**

**6.1.3 – Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar a planilha orçamentária inicialmente preenchida, com a indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, nos termos do §5º do art. 56 da Lei nº 14.133/2021. As informações deverão ser apresentadas via sistema, que apresentará campo específico para tanto, podendo o Agente de contratação, todavia, solicitar a apresentação do arquivo com o valor final, conforme a necessidade.**

**6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.**

**6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 20002.**



## REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratações, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

### **6.14 – Da visita técnica:**

**6.14.1.** É facultado às empresas realizarem visita ao município de Santo Antônio do Grama/MG, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

**6.14.2.** As empresas interessadas deverão realizar a visita técnica por um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso o CREA/CAU, onde deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável na Secretaria Municipal de Obras, portando os seguintes documentos:

- a) Carteira do CREA/CAU do profissional que realizará a visita técnica;
- b) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;





## REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



c) Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o município;

d) Certidão do CREA/CAU da empresa licitante.

**6.14.3.** A visita técnica para conhecimento das condições locais da obra, deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão licitatória, em dias úteis e em horário de expediente, das 08h:30min às 11h:00min ou das 12h:30min às 17h:00min, podendo esta ser agendada através do telefone (0xx31) 3872-5005 pessoalmente, ou na Secretaria Municipal de Obras. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

**6.14.4.** As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital - Modelo de declaração de visita técnica.

**6.15. Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar, obrigatoriamente, declaração assinada pelo responsável técnico legalmente habilitado junto ao CREA/CAU e pelo representante legal da empresa, atestando que:**

I – tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local da execução dos serviços;

II – assume total responsabilidade pelos riscos decorrentes do não comparecimento;

III – declara estar ciente de todas as condições técnicas, logísticas e operacionais para a perfeita execução do objeto, conforme estabelecido no projeto básico.

**Obs.: A visita técnica é facultativa. Todavia, o licitante vencedor, caso tenha visitado o local, não poderá alegar desconhecimento do mesmo para o fim de esquivar-se de suas obrigações contratuais.**

## 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.1.3 - Como condição obrigatória para a participação e validação da proposta no sistema, o licitante deverá anexar, em campo próprio do sistema eletrônico, o comprovante de prestação da Garantia de Proposta (Seguro Proposta), sob pena de imediata desclassificação/rejeição da proposta.**

**7.1.3.1 - A garantia de proposta deverá corresponder a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, totalizando o montante de R\$ 26.966,95 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), emitida em favor do Município, em conformidade com o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**7.1.3.2. O comprovante a ser anexado junto à proposta deverá demonstrar que a garantia foi constituída em uma das seguintes modalidades, à escolha do licitante:**

**I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural;**

**II – Seguro-garantia (Apólice de Seguro Proposta); ou**

**III – Fiança bancária.**



## REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



**7.1.3.3 - No caso de opção pelo Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, o documento apresentado eletronicamente deverá conter cláusula expressa de validade que cubra, no mínimo, o prazo de validade da proposta estipulado neste Edital, bem como numeração inequívoca que permita a verificação de sua autenticidade junto à SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ou ao Banco Central, conforme o caso.**

**7.1.3.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante certificar-se de que o arquivo digital contendo a garantia de proposta foi perfeitamente carregado e está legível no sistema eletrônico antes do encerramento do prazo de envio.**

**7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.**

**7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou execução dos serviços.**

**7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.**

**7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.**

**7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.**

**7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.**

### **7.9. Das propostas inexecutáveis:**

**7.9.1. Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21, as **proposta finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, terão presunção relativa de inexecutabilidade**, cabendo ao Agente de Contratações, abrir diligência para comprovar se o Prestador de Serviços terá condições de cumprir/executar o contrato pelo valor final ofertado.**

**7.9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.**

**7.10. Em caso de propostas presumidamente inexecutáveis, caberá ao Agente de Contratação (ou equivalente), promover as seguintes diligências, solicitando :**

a) Apresentação da estrutura de custos;



## REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



b) Se a Empresa já praticou com preços ofertados (ou descontos) com outro órgão público ou privado e cumpriu integralmente o contrato, com a devida comprovação;

c) Apresentação de outros detalhamentos que possam comprovar a exequibilidade, como: notas fiscais de aquisição dos insumos; valor da mão de obra com demonstração da GFIP, dentre outros elementos de comprovação.

7.11. Poderá o Licitante interessado, apresentar desde já, em sua proposta inicial e juntamente com os documentos de habilitação, os documentos dos itens 7.10, a fim de que, em caso de proposta presumidamente inexecutável, possa o Agente de Contratação (ou equivalente), proceder com a análise imediata e classificação de sua proposta.

## 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:**

### **8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1** – Cédula de Identidade do titular da empresa individual ou dos sócios que compõem o quadro societário da pessoa jurídica;

**8.1.2** – Registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.4** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.5** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;



## REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



**8.2.2** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**8.2.3**- Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**8.2.4** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

**8.2.5** - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**8.2.6** - Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**8.2.7**- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

**8.2.8** - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, obtida junto ao Tribunal de Contas da União, emitida no [link](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5731991800204:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)  
[https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5731991800204:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5731991800204:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

**Obs.:** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, e consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), para o fim de emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e as anexará no respectivo processo, nos termos do art. 91, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.3.1**- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para entrega dos envelopes, nos termos do art. 077, II da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.2** - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do inciso I do art. 077 da Lei nº 14.133/2021. O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, na forma do item 9 – C da norma de escrituração contábil ITG 2000 (R1), a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**8.3.3** - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do §1º do art. 65 da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.4** - Consideram-se válidos os Balanços Patrimoniais, com demonstrações de resultado, devidamente registrados na Junta Comercial competente.



## REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



8.3.5 - Os licitantes regularmente enquadrados como microempreendedores individuais -MEI, estão dispensados de apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, na forma da Lei.

8.3.5.1 – Caso o licitante tenha sido MEI e se desenquadrado, deverá apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações exigidas no subitem 8.3.2, a partir da data do desenquadramento, sob o risco de ser inabilitado no certame.

8.3.6 - Certidão informando o Índice de Liquidez Corrente, aferido com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial exigível, com resultado igual ou superior a 1,0, devendo encontrar-se assinado pelo contador e representante legal do licitante.

### **8.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.2 - Apresentar Atestado de Visita Técnica, quando realizada, ou Declaração de Pleno Conhecimento das condições de execução do objeto, em caso de dispensa da visita técnica, conforme modelo constante do edital.

8.4.3 - Apresentar declaração formal, conforme modelo constante do Anexo IV, firmada pelo representante legal da empresa, indicando profissional habilitado (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) que responderá tecnicamente pela execução dos serviços objeto desta licitação, cujo nome constará na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente à execução contratual.

8.4.3.1 - A comprovação do vínculo do profissional indicado com a licitante poderá ser realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de registro de empregado;
- b) Contrato de trabalho;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- d) Contrato de prestação de serviços vigente;
- e) Contrato social, quando o profissional for sócio da empresa;
- f) Declaração de disponibilidade do profissional para atuar na execução do objeto em caso de contratação.

8.4.4 - Apresentar carteira de identificação profissional emitida pelo Conselho Regional competente (CREA ou CAU) do profissional indicado como responsável técnico.

8.4.5 - Apresentar Certidão de Registro e Quitação ou documento equivalente, dentro do prazo de validade, expedido pelo CREA ou CAU, comprovando a regularidade da pessoa jurídica licitante e do profissional responsável técnico.

8.4.5.1 - Na Certidão de Registro da pessoa jurídica deverá constar, no campo de Responsáveis Técnicos, o nome do profissional indicado na declaração exigida no item 8.4.3, quando exigido pelo respectivo conselho profissional.



## REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



8.4.6 - Apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou obra de edificação com características semelhantes ou obra ou serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, contendo os serviços considerados de maior relevância técnica e valor significativo constantes do Grupo A – Classe A – Atestados, integrante do Projeto Básico.

8.4.6.1 - Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão estar acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Operacional – CAO emitida pelo CAU, ou documento equivalente expedido pelo conselho profissional competente, quando aplicável.

8.4.6.2 - A comprovação da capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica deverá demonstrar a execução mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos serviços considerados parcelas de maior relevância técnica e valor significativo constantes do Grupo A – Classe A – Atestados, integrante do Projeto Básico.

8.4.6.3 - Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos exigidos neste item.

8.4.7 - Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CAU, em nome do profissional indicado como responsável técnico, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.4.7.1 - A documentação prevista no item anterior deverá comprovar a execução de obra de edificação com características semelhantes ou obra ou serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, contemplando os serviços constantes do Grupo A – Classe A – Atestados, integrante do Projeto Básico, sendo suficiente a comprovação da execução dos serviços, sem exigência de quantitativo mínimo, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.7.2 - Será admitido o somatório de acervos técnicos para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, desde que pertencentes ao mesmo profissional indicado como responsável técnico.

8.4.8 - Na comprovação da execução dos serviços de características semelhantes os atestados deverão contemplar os serviços referentes às parcelas de maior relevância, podendo ocorrer somatórias dos itens descritos abaixo:

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (CONSOLIDADO)     | VALOR TOTAL (RS) | QUANTIDADE (MÍNIMA) | % DO TOTAL    | % ACUMULADA   | CLASSE | LOCS | ITENS ORIGINAIS                                                                                                                        |
|----------------------------------------|------------------|---------------------|---------------|---------------|--------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Laje Pré-Moldada LT=12cm</b>        | <b>307028,07</b> | <b>567,21</b>       | <b>11,39%</b> | <b>11,39%</b> | A      | 2    | Laje Pré-Moldada LT=12cm - 2º ao 4º Pav.; Laje Pré-Moldada LT=12cm - Térreo                                                            |
| <b>Alvenaria Blocos Cerâmicos 14cm</b> | 254.720,45       | <b>1.121,82</b>     | <b>9.45%</b>  | <b>20,83%</b> | A      | 3    | Alvenaria Blocos Cerâmicos 14cm - 2º ao 4º Pav.; Alvenaria Blocos Cerâmicos 14cm - Cobertura; Alvenaria Blocos Cerâmicos 14cm - Térreo |





## REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



|                                                      |            |          |       |        |   |   |                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------|------------|----------|-------|--------|---|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Massa Única em Argamassa                             | 205.766,05 | 2.500,20 | 7,63% | 28,46% | A | 3 | Massa Única em Argamassa - 2º ao 4º Pav.; Massa Única em Argamassa - Cobertura; Massa Única em Argamassa - Térreo      |
| Pintura Látex PVA Parede<br>Pintura Látex PVA Parede | 156.895,51 | 1.962,17 | 5,82% | 34,28% | A | 3 | Pintura Látex PVA Parede - 2º ao 4º Pav.; Pintura Látex PVA Parede - Cobertura; Pintura Látex PVA Parede - Térreo      |
| Aço CA-50/60                                         | 117.558,42 | 3.383,95 | 4,36% | 38,64% | A | 3 | Aço CA-50/60 - 2º ao 4º Pav.; Aço CA-50/60 - Fundação; Aço CA-50/60 - Superestrutura Térreo                            |
| Revestimento Cerâmico Esmaltado Piso                 | 105.677,36 | 473,38   | 3,92% | 42,56% | A | 2 | Revestimento Cerâmico Esmaltado Piso - 2º ao 4º Pav.; Revestimento Cerâmico Esmaltado Piso - Térreo                    |
| Fôrma e Desforma Viga                                | 101.651,55 | 503,38   | 3,77% | 46,33% | A | 3 | Fôrma e Desforma Viga - 2º ao 4º Pav.; Fôrma e Desforma Viga - Fundação; Fôrma e Desforma Viga - Superestrutura Térreo |
| Porta Madeira Frisada Semi-oca 80x210cm              | 98.9950,40 | 32,00    | 3,67% | 50,00% | A | 2 | Porta Madeira Frisada Semi-oca 80x210cm - 2º ao 4º Pav.; Porta Madeira Frisada Semi-oca 80x210cm - Térreo              |

8.4.10 - Os atestados apresentados deverão ser de obras concluídas, registrada(s) no CREA ou CAU e acompanhados da certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável Técnico, podendo ocorrer somatórias dos itens descritos.

8.4.11 – As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio em conjunto com engenheiro mediante cotejo da cópia com o original.

8.4.12 – O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo Município.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.**

**Nota 03** – A ausência de anexação de certidões fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do licitante, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

## 9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



## REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



- 9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**.
- 9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



## REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



## REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29º da Portaria n.º 029/2020.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



## REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

## 11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Agente de Contratação.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.





## REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



### 12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

**12.1** – O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema da concorrência eletrônica.

**12.1.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Agente de Contratação.

**12.2. Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final, conforme modelo em anexo.**

**12.2 -** Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

### 13 - DO RECURSO

**13.1** – O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO





## REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

### 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**16.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**16.2 – INICIAR OS SERVIÇOS NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS, ALÉM DE PRESTÁ-LO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, E ENTREGÁ-LO NO PRAZO PREVISTO NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ELABORADO PELO (A) ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL.**

**16.3** – Sinalizar o canteiro de obra, a fim de garantir a segurança dos trabalhadores e visitantes, prevenir acidentes, criar um ambiente de trabalho seguro e organizado.

**16.4** – Mostrar, no canteiro de obras, os riscos de forma clara e objetiva, através de orientações escritas, de fácil compreensão, com cores e símbolos facilmente interpretáveis, sem duplo sentido, **VISÍVEL DURANTE O DIA E A NOITE.**

**16.5** – Sinalizar as áreas de perigo, informações sobre acesso e/ou desvios, seja para pedestres ou veículos, riscos de escorregamento, quedas de objeto, e demais situações com perigo iminente.

**16.6** – Utilizar, para fins de sinalização, placas, painéis, materiais refletivos e dispositivos feitos com materiais transparentes, grades, cercas, organizadores de fila, barras de isolamento, etc., conforme o caso.

**16.7** – Arcar com todas as despesas relativas à sinalização.

**16.8** - Indicar, imediatamente à assinatura do instrumento contratual e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à prestação do serviço, principalmente em situações de urgência, inclusive



## REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

**16.9** - Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do município de Santo Antônio do Grama - MG com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

**16.10** - Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados de forma errônea ou em contrariedade aos preceitos normativos aplicáveis aos respectivos atos, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**.

**16.11** - Utilizar, no ato de execução dos serviços, somente profissionais qualificados, habilitados e capacitados.

**16.12** - Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo CONTRATANTE.

**16.13** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**.

**16.14** - Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus agentes, prepostos ou empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada.

**16.15** - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

**16.16** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus agentes, prepostos e empregados, no desempenho dos serviços necessários ao perfeito cumprimento dos termos e condições pactuados, ou com estes conexos, ainda que acontecido nas dependências da contratante.

**16.17** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no instrumento contratual, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços prestados e dos resultados obtidos, preservando o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO.

**16.18** - O representante legal da proponente licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da convocação.

**16.19** - Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos materiais e/ou serviços objeto da licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante.

**16.20** - Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, peças, equipamentos, dispositivos, inclusive carga e descarga, até os locais de execução dos serviços.

**16.21** - Assegurar ao contratante o direito de fiscalizar e/ou recusar os materiais/serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas na “ORDEM DE SERVIÇO”, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização reduz ou exime o contratado das responsabilidades provenientes do instrumento contratual.

**16.22** - Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer materiais/serviços recusados pelo contratante.

**16.23** – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do contratante.

**16.24** - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do



## REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



contratante ou de terceiros, decorrente de culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados e/ou prepostos durante a entrega dos materiais/serviços dentro das dependências daqueles ou no canteiro de obras, causados ou não durante a execução dos serviços.

**16.25** – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionadas ao fornecimento dos materiais e execução de serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**16.26** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.

**16.27** – Substituir o material e corrigir os serviços que estejam em desconformidade com o estabelecido no edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do contratante.

### 17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**17.1** - Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade verificada nos serviços prestados, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

**17.2** - Emitir, por intermédio do Setor Municipal competente, a “ORDEM DE SERVIÇOS”, autorizando o início da realização do serviço e, portanto, execução da obra.

**17.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos agentes, prepostos ou empregados do contratado, especificamente em relação ao objeto do contrato.

**17.4** - Proibir que pessoas não autorizadas pelo contratado, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos serviços.

**17.5** - Efetuar os pagamentos devidos ao contratado, nos exatos termos e condições contratualmente pactuados.

**17.6** - Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do contratado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**17.7** - Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade, defeituoso, imperfeito, enfim, em desconformidade com as especificações dos Projetos apresentados e contidos na solicitação elaborada pela entidade ou órgão promovente.

**17.8** – Suspender ou interromper, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, sempre que a medida provir de decisões calcadas nos critérios de Conveniência ou Oportunidade.

**17.9** - Comunicar ao contratado, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus agentes, preposto ou empregados.

**17.10** - Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados durante o período de vigência do negócio jurídico.

**17.11** - Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento dos valores devidos ao contratado.

### 18 - DO CONTRATO

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta constante do **ANEXO II**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.



## REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## 19 – DA FISCALIZAÇÃO

**19.1** - A execução do objeto será fiscalizada pelo engenheiro civil responsável, Sr. **Pedro Martino Zeferino, inscrito no CREA/MG sob o nº 137103/D**, que acompanhará a prestação dos serviços conforme determinado, controlando os prazos estabelecidos para a entrega e apresentação de fatura, e notificará a empresa contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas, caso haja.

**19.2** – A fiscalização do contrato será exercida pelo **Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação**, Sr. **Valdeci Januário Zinato**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem durante a vigência contratual e de tudo darão ciência ao Município e à contratada, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.3** – A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

**19.4** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**19.5** - Resguardadas as disposições dos subitens precedentes, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

**19.5.1** - Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente com relação à planilha orçamentária e projetos elaborados;

**19.5.2** - Agir e decidir em nome do contratante, inclusive, para rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

**19.5.3** - Coletar, se julgar necessário, amostra (s) dos produtos utilizados na obra, para fins de averiguação da conformidade com os exigidos, principalmente quanto à qualidade;

**19.5.4** - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s) e/ou serviços;

**19.5.5** - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

**19.5.6** - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

**19.5.7** - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

**19.5.8** - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

**19.5.9** - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

**19.5.10** - Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do contratante;

**19.5.11** - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgados necessários.



## REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



### 20. DA NOTIFICAÇÃO

**20.1** – A empresa contratada deverá manter, durante todo o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Santo Antônio do Grama/MG, para a formalização de contratos, adendos, renovações, e recebimento de notificações, ofícios e todos os demais atos administrativos.

**20.2** – As notificações poderão se dar para:

**20.2.1** - Assinatura de documentos;

**20.2.2** - Correção de irregularidades constatadas nos serviços prestados;

**20.2.3** - Resposta a reclamações ou solicitações que versem sobre a entrega do objeto;

**20.2.4** - Substituição de serviços com defeitos ou vícios de qualidade;

**20.2.5** - Início da prestação dos serviços, caso a contratada descumpra o prazo previsto no item 16.2 deste Edital;

**20.2.6** - Ciência e apresentação de defesa em eventuais procedimentos que forem instaurados para apuração de irregularidades e/ou penalização da empresa contratada;

**20.2.7** - Nos demais casos de interesse da Administração.

**20.3** – As notificações poderão ser encaminhadas através do endereço eletrônico oficial fornecido pela empresa, através dos Correios, com Aviso de Recebimento, ou de forma presencial, ao representante legal.

**20.4** – No caso de notificação enviada por e-mail, a empresa deverá confirmar o recebimento, para fins de início da contagem do prazo concedido, que se dará no dia útil subsequente.

**20.5** – A empresa deverá confirmar o recebimento da notificação por e-mail no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, e, não o fazendo, presumir-se-á notificada acerca da matéria, e então iniciará a contagem do prazo concedido para resposta ou cumprimento de obrigação, no dia útil subsequente.

**20.6** – Caso a notificação seja enviada via Correios, será considerado como início da contagem do prazo o dia útil subsequente ao do retorno do Aviso de Recebimento.

**20.7** – No caso de notificação pessoal, o prazo para resposta iniciará no dia útil subsequente ao recebimento.

**20.8** – As notificações deverão indicar, no mínimo, a data da elaboração; número de processo, da modalidade e objeto a que se refere; dados da empresa notificada; órgão/setor responsável pelo envio; síntese do objetivo da notificação; fundamentação legal; prazo concedido para resposta ou comparecimento e forma de apresentação, se eletrônica ou presencial.

### 21. DO PAGAMENTO

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado **NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS**, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.





## REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



**21.1.2** - A contagem do prazo para pagamento só será iniciada após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Santo Antônio do Grama/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**21.1.3** - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santo Antônio do Grama/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santo Antônio do Grama/MG.

**21.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3** – O Município de Santo Antônio do Grama/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santo Antônio do Grama/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santo Antônio do Grama/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Santo Antônio do Grama/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Santo Antônio do Grama/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.5** – O valor global estimado para execução das obras é de **R\$ 400.205,72 (quatrocentos mil duzentos e cinco reais e setenta e dois centavos)**, conforme planilha orçamentária constante do Projeto Básico anexo.

**21.6** – As despesas decorrentes desta licitação estão previstas na dotação orçamentária do exercício financeiro de 2026 e correrão à conta dos seguintes elementos de despesa:

020601 16 482 0012 2139 449051

**NOTA 1:** O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [setorcomprasgrama@gmail.com](mailto:setorcomprasgrama@gmail.com) / [notas.prefeituragrama@gmail.com](mailto:notas.prefeituragrama@gmail.com)





## REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



### 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Santo Antônio do Grama/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem a execução da licitação;

**22.4.1.2** – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### 23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**23.1** - O Objeto contratado terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

### 24 – DO REAJUSTAMENTO

**24.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.



## REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



### 25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

25.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

25.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

25.8 - Quando o período de execução dos serviços ultrapassar 1(um) ano, contado da data de apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados a partir desta data, para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice especificado, se for o caso e devidamente comprovado em procedimento administrativo. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = (I^1 - I^0) / I^0 \times V$$

Onde: R = Reajuste

$I^1$  = índice do mês do fato gerador do evento do faturamento

$I^0$  = índice do mês da apresentação da proposta

V = Valor da fatura a ser reajustada

$I^1$  e  $I^0$  = fornecidos pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, Obras Rodoviárias.

### 26 – DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1 – DA GARANTIA DE PROPOSTA (SEGURO PROPOSTA):

26.1.1 - Como condição de habilitação e para fins de garantia de manutenção da proposta, será exigida das licitantes a prestação de garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, o que equivale ao montante de R\$ 26.966,95 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), com fulcro no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.1.2 - Caberá à empresa licitante optar por uma das modalidades de garantia descritas no item 26.3 deste instrumento.

26.1.3 - O prazo de validade da garantia de proposta não poderá ser inferior ao prazo de validade da própria proposta constante no edital.

26.1.4 - A garantia de proposta apresentada será devolvida ou liberada:



## REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



I – no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

II – imediatamente, em relação aos licitantes cujas propostas não tenham sido classificadas, após o julgamento das propostas.

26.1.5 - A garantia de proposta será executada (revertida em favor do Município) caso o licitante vencedor recuse-se a assinar o contrato ou não apresente a documentação exigida para a contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas em lei.

### 26.2 – DA GARANTIA CONTRATUAL (EXECUÇÃO DA OBRA):

26.2.1 - Será exigida a prestação de garantia para garantir a execução da obra, objeto do contrato, que será celebrado com a empresa contratada, vencedora desta Concorrência Eletrônica, conforme disposto no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.2.2 - A garantia a que se refere o item 26.2.1 será de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, previstas neste edital e em seus anexos. (Nota: Corrigido de "item 25" para "item 26.2.1")

26.2.3 - A garantia contratual será prestada pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a assinatura do contrato e lhe será liberada ou restituída 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato e o recebimento definitivo da obra pelo Município, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria referida, após parecer favorável da Assessoria Jurídica.

26.2.4 - A devolução da garantia não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

26.2.5 - A falta de prestação da garantia contratual, no prazo aqui definido, importará na desclassificação da contratada e recusa injustificada para a assinatura do termo, sujeitando-a às penalidades legais.

### 26.3 – DAS MODALIDADES DE GARANTIA:

26.3.1 - Caberá ao licitante (para a garantia de proposta) ou à empresa contratada (para a garantia contratual) optar por uma das seguintes modalidades:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária.

## 27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



## REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



**27.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**27.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**27.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**27.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**27.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**27.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**27.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica, não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**27.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**27.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.13** - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.14** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

**27.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**27.16** - Integram o Presente Edital:

**a) Anexo I** – Projeto Básico, instruído com os seguintes documentos:

- 1 – Resolução nº 14, de 03/03/2024, da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV);
- 2 – Memorial Descritivo;
- 3 – Demonstrativo do BDI;
- 4 – Planilha Orçamentária;
- 5 – Cronograma Físico Financeiro;
- 6 – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART's) referente à elaboração de projetos;
- 7 – Projetos;
- 8 – Relatório Fotográfico Inicial;

**b) Anexo II** – Minuta do Contrato;

**c) Anexo III** – Atestado de Visita Técnica (facultativa);

**d) Anexo IV** – Modelo de Declaração de Responsável Técnico.



## REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



### e) Anexo V – Modelo de dispensa de visita Técnica

**27.17-** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou do site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, através do link <https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes>.

**27.18 -** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, ensejará aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.19 -** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.20 -** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.21 -** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**27.22 -** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**27.23 -** O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.24 -** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25 –** O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**27.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Equipe de Apoio, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3713.1420 e e-mail [licitacao@santamargarida.mg.gov.br](mailto:licitacao@santamargarida.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Santo Antônio do Grama/MG, 28 de julho de 2026.

**Valdeci Januário**

Secretário Municipal de Obras





**REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



**PROJETO BÁSICO**

**(Anexo)**



**REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



**ANEXO II**

**MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º ..../2026**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ..../2026**

**TIPO:**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2026**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP  
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX,  
neste ato representado pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP  
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX,  
neste ato representada pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** **INSTITUCIONAL:**  
\_\_\_\_\_, doravante  
denominada **CONTRATADA**,



## REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. ..../2026, modalidade **Concorrência Eletrônica** nº. ..../2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

A **presente** **Licitação** **tem** **por** **objeto** **a**

---

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. ../2026, Concorrência Eletrônica nº. ..../2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

**2.1** - O valor global estimado deste contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ (...).

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS DA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO, NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

**3.1** – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de **12 (Doze) meses**, conforme cronograma físico-financeiro elaborado pelo engenheiro civil responsável, cujo início do prazo será a partir da data da emissão da ordem de serviços pelo setor competente.

**3.2** – Será de inteira responsabilidade do contratado, zelar pela qualidade dos serviços prestados, bem como corrigi-los/substituí-los quando forem constatados defeitos ou inadequação aos projetos de engenharia elaborados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao contratante, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

**3.3** – A contratada deverá executar os serviços atendendo fielmente as normas da ABNT e as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

**3.4** – A contratada deverá empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.

**3.5** – Caso sejam verificadas divergências e/ou inconsistências nos projetos/planilhas na fase de execução da obra, a contratada deverá comunicar diretamente o (a) engenheiro (a) fiscal responsável para que sejam tomadas as devidas providências.

**3.6** – A contratada deverá manter atualizados no canteiro de obra o alvará, certidões e licenças, para o fim de evitar eventuais interrupções por embargos.

**3.7** – A contratada deverá cumprir todas as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, nos prazos estabelecidos, devendo manter o contratante informado acerca dos dias e horários de efetivo serviço, evitando visitas infrutíferas pelo (a) engenheiro (a) responsável pela fiscalização.



## REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



3.8 – A contratada deverá manter o local da obra sempre limpo e salubre, livre de lixo, entulhos, água parada e demais acúmulos que possam ensejar riscos à saúde dos trabalhadores e demais visitantes.

3.9 – A contratada deverá providenciar a colocação das placas exigidas pela Prefeitura Municipal e CREA local.

3.10 – Para a execução da obra, ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e o que mais for necessário para o perfeito andamento e execução dos serviços contratados.

3.11 – Havendo necessidade, poderá o (a) engenheiro (a) responsável pela fiscalização exigir da empresa contratada a apresentação de documentos hábeis a comprovarem a qualidade e procedência dos materiais empregados, inclusive sua originalidade, sob pena de não recebimento do objeto e aplicação das penalidades cabíveis.

3.12 – O objeto será recebido conforme as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, e se dará da seguinte forma:

3.12.1 – Provisoriamente: de forma sumária, imediatamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais, nos termos do art. 140, II, *a*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12.2 – Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a conferência dos itens, nos termos do art. 140, II, *b*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12.2.1 – Para fins de recebimento definitivo de cada etapa da execução, a contratada deverá apresentar relatório fotográfico dos serviços executados, bem como o boletim de medição respectivo. Após a apresentação e recebimento, a empresa estará autorizada a emitir a nota fiscal, cujo pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua apresentação.

3.13 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO quanto aos defeitos ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

3.14 - No ato da entrega, as notas fiscais deverão conter a quantidade e especificação de todos os serviços prestados.

3.15 - Os materiais/serviços que não atenderem às condições exigidas ou que apresentarem quaisquer defeitos ou vícios de qualidade serão imediatamente devolvidos pela Administração, devendo, inexoravelmente, serem substituídos por outros que não apresentem características que os tornem impróprios ou inadequados para utilização a que se destinam ou lhes diminuam o valor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua notificação formal por parte do órgão ou entidade municipal requisitante, cabendo ao contratado arcar com todos os custos da substituição ou reparo, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.16 - Caso o contratado verificar a possível ocorrência de atraso no cumprimento da obrigação contratual ocasionado por motivo de força maior ou caso fortuito, e apresentar justificativa até 01 (um) dia útil antes do término da data apazada para a execução, tal circunstância não será considerada ato de inadimplemento contratual, desde que acolhida pela Administração Pública municipal.

3.17 - Salvo expressa autorização da Administração Pública, o objeto do presente certame não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado com terceiros estranhos à relação contratual originária.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**



## REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



4.1 - O presente instrumento terá vigência até \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 – O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que haja interesse da Administração e sejam observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, à CONTRATADA**, através da Tesouraria, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

5.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

5.1.2 - A contagem do prazo para pagamento só será iniciada após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Santo Antônio do Grama/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

5.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santo Antônio do Grama/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

5.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santo Antônio do Grama/MG.

5.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.3 – O Município de Santo Antônio do Grama/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santo Antônio do Grama/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santo Antônio do Grama/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Santo Antônio do Grama/MG, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas no edital e neste instrumento.





## REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



5.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Santo Antônio do Grama/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

6.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9 - Quando o período de execução dos serviços ultrapassar 1(um) ano, contado da data de apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados a partir desta data, para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice especificado, se for o caso e devidamente comprovado em procedimento administrativo. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = (I^1 - I^0) / I^0 \times V$$

Onde: R = Reajuste

$I^1$  = índice do mês do fato gerador do evento do faturamento

$I^0$  = índice do mês da apresentação da proposta

V = Valor da fatura a ser reajustada

$I^1$  e  $I^0$  = fornecidos pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, Obras Rodoviárias.

6.10 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



7.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**020601 16 482 0012 2139 449051**

...

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**8.2 – INICIAR OS SERVIÇOS NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS, ALÉM DE PRESTÁ-LO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, E ENTREGÁ-LO NO PRAZO PREVISTO NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ELABORADO PELO (A) ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL.**

**8.3 –** Sinalizar o canteiro de obra, a fim de garantir a segurança dos trabalhadores e visitantes, prevenir acidentes, criar um ambiente de trabalho seguro e organizado.

**8.4 –** Mostrar, no canteiro de obras, os riscos de forma clara e objetiva, através de orientações escritas, de fácil compreensão, com cores e símbolos facilmente interpretáveis, sem duplo sentido, **VISÍVEL DURANTE O DIA E A NOITE.**

**8.5 –** Sinalizar as áreas de perigo, informações sobre acesso e/ou desvios, seja para pedestres ou veículos, riscos de escorregamento, quedas de objeto, e demais situações com perigo iminente.

**8.6 –** Utilizar, para fins de sinalização, placas, painéis, materiais refletivos e dispositivos feitos com materiais transparentes, grades, cercas, organizadores de fila, barras de isolamento, etc., conforme o caso.

**8.7 –** Arcar com todas as despesas relativas à sinalização.

**8.8 -** Indicar, imediatamente à assinatura do instrumento contratual e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à prestação do serviço, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

**8.9 -** Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do município de Santo Antônio do Grama - MG com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

**8.10 -** Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados de forma errônea ou em contrariedade aos preceitos normativos aplicáveis aos respectivos atos, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA.**

**8.11 -** Utilizar, no ato de execução dos serviços, somente profissionais qualificados, habilitados e capacitados.

**8.12 -** Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo **CONTRATANTE.**

**8.13 -** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE.**

**8.14 -** Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus agentes, prepostos ou empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada.

**8.15 -** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas



## REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

**8.16** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus agentes, prepostos e empregados, no desempenho dos serviços necessários ao perfeito cumprimento dos termos e condições pactuados, ou com estes conexos, ainda que acontecido nas dependências da contratante.

**8.17** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no instrumento contratual, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços prestados e dos resultados obtidos, preservando o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO.

**8.18** - O representante legal da proponente licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da convocação.

**8.19** - Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos materiais e/ou serviços objeto da licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante.

**8.20** - Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, peças, equipamentos, dispositivos, inclusive carga e descarga, até os locais de execução dos serviços.

**8.21** - Assegurar ao contratante o direito de fiscalizar e/ou recusar os materiais/serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas na “ORDEM DE SERVIÇO”, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização reduz ou exime o contratado das responsabilidades provenientes do instrumento contratual.

**8.22** - Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer materiais/serviços recusados pelo contratante.

**8.23** – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do contratante.

**8.24** - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do contratante ou de terceiros, decorrente de culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados e/ou prepostos durante a entrega dos materiais/serviços dentro das dependências daqueles ou no canteiro de obras, causados ou não durante a execução dos serviços.

**8.25** – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionadas ao fornecimento dos materiais e execução de serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**8.26** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.

**8.27** – Substituir o material e corrigir os serviços que estejam em desconformidade com o estabelecido no edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do contratante.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**9.1** - Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade verificada nos serviços prestados, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

**9.2** - Emitir, por intermédio do Setor Municipal competente, a “ORDEM DE SERVIÇOS”, autorizando o início da realização do serviço e, portanto, execução da obra.

**9.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos agentes, prepostos ou empregados do contratado, especificamente em relação ao objeto do contrato.



## **REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



**9.4** - Proibir que pessoas não autorizadas pelo contratado, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos serviços.

**9.5** - Efetuar os pagamentos devidos ao contratado, nos exatos termos e condições contratualmente pactuados.

**9.6** - Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do contratado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**9.7** - Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade, defeituoso, imperfeito, enfim, em desconformidade com as especificações dos Projetos apresentados e contidos na solicitação elaborada pela entidade ou órgão promovente.

**9.8** – Suspender ou interromper, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, sempre que a medida provir de decisões calcadas nos critérios de Conveniência ou Oportunidade.

**9.9** - Comunicar ao contratado, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus agentes, preposto ou empregados.

**9.10** - Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados durante o período de vigência do negócio jurídico.

**9.11** - Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento dos valores devidos ao contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA NOTIFICAÇÃO**

**10.1** – A empresa contratada deverá manter, durante todo o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Santo Antônio do Grama/MG, para a formalização de contratos, adendos, renovações, e recebimento de notificações, ofícios e todos os demais atos administrativos.

**10.2** – As notificações poderão se dar para:

**10.2.1** - Assinatura de documentos;

**10.2.2** - Correção de irregularidades constatadas nos serviços prestados;

**10.2.3** - Resposta a reclamações ou solicitações que versem sobre a entrega do objeto;

**10.2.4** - Substituição de serviços com defeitos ou vícios de qualidade;

**10.2.5** - Início da prestação dos serviços, caso a contratada descumpra o prazo previsto no item 16.2 deste Edital;

**10.2.6** - Ciência e apresentação de defesa em eventuais procedimentos que forem instaurados para apuração de irregularidades e/ou penalização da empresa contratada;

**10.2.7** - Nos demais casos de interesse da Administração.

**10.3** – As notificações poderão ser encaminhadas através do endereço eletrônico oficial fornecido pela empresa, através dos Correios, com Aviso de Recebimento, ou de forma presencial, ao representante legal.

**10.4** – No caso de notificação enviada por e-mail, a empresa deverá confirmar o recebimento, para fins de início da contagem do prazo concedido, que se dará no dia útil subsequente.

**10.5** – A empresa deverá confirmar o recebimento da notificação por e-mail no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, e, não o fazendo, presumir-se-á notificada acerca da matéria, e então iniciará a contagem do prazo concedido para resposta ou cumprimento de obrigação, no dia útil subsequente.

**10.6** – Caso a notificação seja enviada via Correios, será considerado como início da contagem do prazo o dia útil subsequente ao do retorno do Aviso de Recebimento.



## REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



**10.7** – No caso de notificação pessoal, o prazo para resposta iniciará no dia útil subsequente ao recebimento.

**10.8** – As notificações deverão indicar, no mínimo, a data da elaboração; número de processo, da modalidade e objeto a que se refere; dados da empresa notificada; órgão/setor responsável pelo envio; síntese do objetivo da notificação; fundamentação legal; prazo concedido para resposta ou comparecimento e forma de apresentação, se eletrônica ou presencial.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**11.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**11.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

**12.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **Município de Santo Antônio do Grama/MG**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**12.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**12.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA





## REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



**13.1** - A execução do objeto será fiscalizada pelo engenheiro civil responsável, Sr. **Pedro martino zeferino**, que acompanhará a prestação dos serviços conforme determinado, controlando os prazos estabelecidos para a entrega e apresentação de fatura, e notificará a empresa contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas, caso haja.

**13.2** – A fiscalização do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, Sr. **Valdeci Januário Zinato**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem durante a vigência contratual e de tudo darão ciência ao Município e à contratada, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.3** – A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

**13.4** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**13.5** - Resguardadas as disposições dos subitens precedentes, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

13.5.1 - Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente com relação à planilha orçamentária e projetos elaborados;

13.5.2 - Agir e decidir em nome do contratante, inclusive, para rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

13.5.3 - Coletar, se julgar necessário, amostra (s) dos produtos utilizados na obra, para fins de averiguação da conformidade com os exigidos, principalmente quanto à qualidade;

13.5.4 - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s) e/ou serviços;

13.5.5 - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

13.5.6 - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

13.5.7 - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

13.5.8 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

13.5.9 - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

13.5.10 - Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do contratante;

13.5.11 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgados necessários.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO

**14.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**15.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Executivo nº 1.079/2023, de 15 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 1.087/2023, de 28 de dezembro de 2023, bem como pelas





**REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº xxx/2026, Processo Licitatório nº xxx/2026.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio Casca - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Local/Data**

**Autoridade Competente**

**Representante Legal do Fornecedor**

**De acordo:**

**Assessor (a) Jurídico (a)**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**



**REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



**ANEXO III**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

(-----FACULTATIVO-----)

Atestamos, para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ/MF no. \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_ através do engenheiro/arquiteto Sr.  
\_\_\_\_\_, CREA/CAU nº. \_\_\_\_\_, realizou a visita técnica e tomou conhecimento  
das condições e possíveis locais onde serão executados os **SERVIÇOS** conforme detalhado no **ANEXO  
I – PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS**, objeto da CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA nº \_\_\_\_ /2026, em atendimento ao item 6.14 do Edital respectivo.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2026.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CREA: \_\_\_\_\_

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Ou



**REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



Engenheiro (a) responsável pela fiscalização da Obra:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CREA: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CREA ou CAU/\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura e carimbo do representante legal

*\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

*\* Emitir uma declaração para cada RT.*



**REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO NÃO COMPARECIMENTO  
À VISITA TÉCNICA**

**Processo Licitatório nº [●]**

**Concorrência Pública nº [●]/[ano]**

**Objeto: XXX**

Pelo presente instrumento, declaramos, para fins de participação no certame em epígrafe, que optamos por não realizar a visita técnica ao local da execução da obra, conforme previsto no Edital.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que:

- I – Temos pleno conhecimento das condições técnicas, operacionais, logísticas e ambientais do local onde será executado o objeto da licitação;
- II – Estamos cientes de todas as exigências constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos ao edital;
- III – Assumimos total responsabilidade pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto a riscos, dificuldades e necessidades decorrentes da não realização da visita técnica.

**Santo Antônio do Grama/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.**

\_\_\_\_\_  
[NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL]

[Cargo]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]

[Assinatura]

\_\_\_\_\_  
[NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO]



## REFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG



[CREA/CAU: nº \_\_\_\_\_]

[Assinatura]